



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de julho de 2019

I

Série

Número 119

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 399/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial e adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 359/2018, de 30 de agosto e Portaria n.º 301/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Centro Infantil Maria Eugénia de Canavial, titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação.

Portaria n.º 400/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial e adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 297/2018, de 24 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 303/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Fundação de Socorros Mútuos - 4 de setembro de 1862, titular do estabelecimento de educação Infantilário Quinta dos Traquinas.

Portaria n.º 401/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 298/2018, de 24 de agosto e n.º 304/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Associação do Patronato de São Pedro, titular do estabelecimento de educação Infantilário da Associação do Patronato de São Pedro.

Portaria n.º 402/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 299/2018, de 24 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 305/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Auxílio Maternal do Funchal, titular do estabelecimento de educação Auxílio Maternal.

Portaria n.º 403/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial (Portaria de Repartição de Encargos 300/2018, de 24 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 306/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, titular do estabelecimento de educação Infantilário do Centro Social e Paroquial de Santa Cecília.

Portaria n.º 404/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 302/2018, de 24 de agosto e n.º 308/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Ma-

deira, através da Secretaria Regional de Educação e o Hospício da Princesa Dona Maria Amélia, titular do estabelecimento de educação Infantil Rainha Sílvia.

Portaria n.º 405/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial e da adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 330/2018, de 29 de agosto e n.º 272/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Associação de Jovens Empresários Madeirenses -AJEM, titular do estabelecimento de educação Infantil “Primaveras”.

Portaria n.º 406/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial e da adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 333/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 273/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade Infantil da Quinta, Lda, titular do estabelecimento de educação Infantil da Quinta.

Portaria n.º 407/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial e adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 334/2018, de 29 de agosto e n.º 274/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade Infantil das Capuchinhas, Lda..

Portaria n.º 408/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 335/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 275/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda., titular do estabelecimento de educação Infantil - Refúgio do Bebê I.

Portaria n.º 409/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 340/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 282/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Infantil Rainha Santa Isabel, Unipessoal Lda., titular do estabelecimento de educação Infantil Rainha Santa Isabel.

Portaria n.º 410/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 341/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 280/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos CRL, titular do estabelecimento de educação Creche O Golfinho II.

Portaria n.º 411/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 343/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 284/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade O Canto dos Reguilas - Creche e Jardim de Infância, Lda., titular do estabelecimento de educação Infantil O Canto dos Reguilas.

Portaria n.º 412/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 345/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 286/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a SE-RAD, Lda., titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação.

Portaria n.º 413/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 347/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 287/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre

a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Colégio da Rochinha, Lda., titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação.

Portaria n.º 414/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial e adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 360/2018, de 30 de agosto) a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Associação Promotora do Ensino Livre - APEL, titular do estabelecimento de ensino Escola da Apel.

Portaria n.º 415/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 351/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 276/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda., titular do estabelecimento de educação Infantilário - Refúgio do Bebê II.

Portaria n.º 416/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 352/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 290/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade A Toca dos Traquinas, Lda., titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação.

Portaria n.º 417/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 354/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 291/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Tânia Camacho - Infantilário, Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação Infantilário do Livramento.

Portaria n.º 418/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 393/2018, de 26 de setembro e Portaria de Repartição de Encargos n.º 292/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a A Cidade dos Brinquedos - Infantilário, Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 419/2019**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento florestal celebrado a 1 de fevereiro de 2007 entre a Associação da Levada da Madalena e a Região Autónoma da Madeira, que tem por objeto um prédio rústico localizado na freguesia de Santo António, município do Funchal.

Portaria n.º 420/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento florestal celebrado a 4 de janeiro de 2007 entre a Associação de Regantes da Levada da Negra ou da Fonte do Terreiro do Freixo e Curral Martinho e a Região Autónoma da Madeira, que tem por objeto um conjunto de prédios rústicos com a área total de 617 500 m², situados nas freguesias de Santo António e de São Roque, município do Funchal.

Portaria n.º 421/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento florestal celebrado a 4 de janeiro de 2007 entre a Associação de Regantes da Levada dos Piornais, a Associação de Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo e a Região Autónoma da Madeira, que tem por objeto um conjunto de prédios rústicos localizados na freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos.

Portaria n.º 422/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento florestal celebrado a 4 de janeiro de 2007 entre a Associação da Levada da Serra da Alegria e a Região Autónoma da Madeira, que tem por objeto um prédio rústico localizado na freguesia do São Roque, município do Funchal.

VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 423/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato de empreitada de “ER204 - Figueirinhas. Reformulação de 2 Entroncamentos”.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 399/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 359/2018, de 30 de agosto, e da Portaria de Repartição de Encargos n.º 301/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial e adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 359/2018, de 30 de agosto e Portaria n.º 301/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Centro Infantil Maria Eugénia de Canavial, titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 531.098,76
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 177.032,92
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 354.065,84
Apoios Sociais	€ 180.292,00
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 57.608,00
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 122.648,00
a) As despesas totais resultantes do acordo de cooperação inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, nas classificações económicas:	
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 -	€ 234.640,92
b) Para o ano económico 2019, a despesa do acordo de cooperação inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:	
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 -	€ 476.749,84

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 400/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 297/2018, de 24 de agosto e da Portaria de Repartição de Encargos n.º 303/2019, de 14 de maio, nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial e adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 297/2018, de 24 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 303/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Fundação de Socorros Mútuos - 4 de setembro de 1862, titular do estabelecimento de educação Infantilário Quinta dos Traquinas, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 341.019,40
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 113.673,13
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 227.346,27
Apoios Sociais	€ 114.973,00
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 30.362,00
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 84.611,00
a) As despesas totais resultantes do acordo de cooperação inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, nas classificações económicas:	
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 -	€144.035,13
b) Para o ano económico 2019, a despesa do acordo de cooperação inicial e da adenda ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:	
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 -	€311.957,27

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 401/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 298/2018, de 24 de agosto e da Portaria Repartição de Encargos n.º 304/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 298/2018, de 24 de agosto e n.º 304/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Associação do Patronato de São Pedro, titular do estabelecimento de educação infantil da Associação do Patronato de São Pedro, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 157.453,17
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 44.976,81
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 112.476,36
Apoios Sociais	€ 67.538,00
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 16.930,00
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 50.608,00
a) As despesas totais resultantes do acordo de cooperação inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, nas classificações económicas:	
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 -	€61.906,81
b) Para o ano económico 2019, a despesa do acordo de cooperação inicial e das adendas ao mesmo, será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:	
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 -	€163.084,36

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 402/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da

Portaria de Repartição de Encargos n.º 299/2018, de 24 de agosto e da Portaria de Repartição de Encargos n.º 305/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 299/2018, de 24 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 305/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Auxílio Maternal do Funchal, titular do estabelecimento de educação Auxílio Maternal, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 840.549,75
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 280.183,25
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 560.366,50
Apoios Sociais	€ 198.168,00
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 40.891,00
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 157.277,00
a) As despesas totais resultantes do acordo de cooperação inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, nas classificações económicas:	
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 -	€321.074,25
b) Para o ano económico 2019, a despesa do acordo de cooperação inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:	
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 -	€717.643,50

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 403/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 300/2018, de 24 de agosto e da Portaria de Repartição de Encargos n.º 306/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial (Portaria de Repartição de Encargos 300/2018, de 24 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 306/2019, de 14 de

maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, titular do estabelecimento de educação Infantil do Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento € 304.555,49
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 100.629,78
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 203.925,71
Apoios Sociais € 182.898,00
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 55.485,00
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 127.413,00

a) As despesas totais resultantes do acordo de cooperação inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, nas classificações económicas:

44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 - €156.114,78

b) Para o ano económico 2019, a despesa do acordo de cooperação inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:

44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 - €331.338,71

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 404/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 302/2018, de 24 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 308/2019, de 14 de maio, nos moldes seguintes:

1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao acordo de cooperação inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 302/2018, de 24 de agosto e n.º 308/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Hospício da Princesa Dona Maria Amélia, titular do estabelecimento de educação Infantil Rainha Silvia, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento € 420.627,85
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 140.209,28
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 280.418,57
Apoios Sociais € 122.217,00
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 27.876,00
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 94.341,00

a) As despesas totais resultantes do acordo de cooperação inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, nas classificações económicas:

44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 - €168.085,28

b) Para o ano económico 2019, a despesa do acordo de cooperação inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:

44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 - €374.759,57

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 405/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 330/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 272/2019, de 14 de maio, nos moldes seguintes:

1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial e da adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 330/2018, de 29 de agosto e n.º 272/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Associação de Jovens Empresários Madeirenses -AJEM, titular do estabelecimento de educação Infantil “Primaveras”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento € 439.773,14
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 146.024,38
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 293.748,76
Apoios Sociais 69.077,00
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 12.256,00
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 56.821,00

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 - €158.280,38
- b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 - €350.569,76

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 406/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 333/2018, de 29 de agosto e da Portaria de Repartição de Encargos n.º 273/2019, de 14 de maio, nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial e da adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 333/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 273/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade Infântário da Quinta, Lda, titular do estabelecimento de educação Infântário da Quinta encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
- | | |
|-----------------------------|--------------|
| Funcionamento..... | € 260.693,03 |
| Ano Económico de 2018 | |
| (setembro a dezembro) | € 79.372,03 |
| Ano Económico de 2019 | |
| (janeiro a agosto) | € 181.321,00 |
| Apoios Sociais..... | € 106.172,00 |
| Ano Económico de 2018 | |
| (setembro a dezembro)..... | € 24.759,00 |
| Ano Económico de 2019 | |
| (janeiro a agosto) | € 81.413,00 |
- a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €104.131,03

- b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica.
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €262.734,00

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 407/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 334/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 274/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial e adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 334/2018, de 29 de agosto e n.º 274/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade Infântário das Capuchinhas, Lda., titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 244.893,70
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 81.631,23
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 163.262,47
Apoios Sociais	€ 116.101,00
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 38.771,00
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 77.330,00

a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €120.402,23

b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €240.592,47

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 408/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 335/2018, de 29 de agosto e da Portaria n.º 275/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 335/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 275/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda., titular do estabelecimento de educação Infantil - Refúgio do Bebê I encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento € 482.007,94
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 146.088,97
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 335.918,97
Apoios Sociais € 180.870,00
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 43.602,00
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 137.268,00

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €189.690,97
- b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:
44.0.01.01.02.04.D.01.02.S0.00 - €473.186,97

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 409/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 340/2018, de 29 de agosto e da Portaria n.º 282/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 340/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 282/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Infantário Rainha Santa Isabel, Unipessoal Lda., titular do estabelecimento de educação Infantil Rainha Santa Isabel encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento € 397.814,46
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 125.933,23
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 271.881,23
Apoios Sociais € 99.893,00
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 24.363,00
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 75.530,00

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €150.296,23
- b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €347.411,23

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 410/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da

Portaria de Repartição de Encargos n.º 341/2018, de 29 de agosto e da Portaria de Repartição de Encargos n.º 280/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 341/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 280/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos CRL, titular do estabelecimento de educação Creche O Golfinho II encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 140.864,11
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 46.954,70
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 93.909,41
Apoios Sociais	€ 72.572,00
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 14.096,00
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 58.476,00
a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:	
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 -	€61.050,70
b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:	
44.0.01.01.02.D.04.07.01.S0.00 -	€152.385,41

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 411/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 343/2018, de 29 de agosto e da Portaria Repartição de Encargos n.º 284/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 343/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 284/2019, de 14 de maio)

e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade O Canto dos Reguilas - Creche e Jardim de Infância, Lda., titular do estabelecimento de educação Infantilário O Canto dos Reguilas encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 691.240,58
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 217.669,89
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 473.570,69
Apoios Sociais	€ 269.661,00
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 73.725,00
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 195.936,00
a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:	
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 -	€291.394,89
b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:	
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 -	€669.506,69

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 412/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 345/2018, de 29 de agosto e da Portaria de Repartição de Encargos n.º 286/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 345/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 286/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a SERAD, Lda., titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 407.326,47
Ano Económico de 2018	

(setembro a dezembro)€ 121.903,24
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto)€ 285.423,23
Apoios Sociais€ 157.126,00
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 41.154,00
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto)€ 115.972,00

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €163.057,24
- b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica.
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €401.395,23

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 413/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 347/2018, de 29 de agosto e da Portaria de Repartição de Encargos n.º 287/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 347/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 287/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Colégio da Rochinha, Lda., titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
- Funcionamento € 319.138,96
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 93.867,51
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 225.271,45
Apoios Sociais € 63.767,00
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 11.866,00
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 51.901,00

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €105.733,51
- b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo, será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €277.172,45

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 414/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 360/2018, de 30 de agosto, nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial e adenda (Portaria de Repartição de Encargos n.º 360/2018, de 30 de agosto) a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Associação Promotora do Ensino Livre - APEL, titular do estabelecimento de ensino Escola da Apel, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
- Funcionamento € 1.459.666,67
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 486.555,56
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 973.111,11
Ação Social Escolar € 26.425,89
Ano Económico de 2018
(setembro a dezembro) € 17.194,11
Ano Económico de 2019
(janeiro a agosto) € 9.231,78
- a) A despesa resultante do contrato simples, referente ao ano económico de 2018, foi inscrita no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, nas classificações económicas:
44.0.01.01.02.04.07.01.S0.00 - €486.555,56
44.0.01.01.02.04.07.03.S0.00 - €17.194,11
- b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e adenda, será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional

de Educação, nas mesmas classificações económicas:
44.0.01.01.02.04.07.01.S0.00 - €973.111,11
44.0.01.01.02.04.07.03.S0.00 - €9.231,78

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 415/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 351/2018, de 29 de agosto e da Portaria de Repartição de Encargos n.º 276/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 351/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 276/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda., titular do estabelecimento de educação Infantilário - Refúgio do Bebê II encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 255.730,45
Ano Económico de 2018 (setembro a dezembro)	€ 81.349,13
Ano Económico de 2019 (janeiro a agosto)	€ 174.381,32
Apoios Sociais	€ 109.326,00
Ano Económico de 2018 (setembro a dezembro)	€ 32.420,00
Ano Económico de 2019 (janeiro a agosto)	€ 76.906,00
a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica: 44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €113.769,13	
b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica: 44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €251.287,32	

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 416/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 352/2018, de 29 de agosto e da Portaria de Repartição de Encargos n.º 290/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 352/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 290/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a sociedade A Toca dos Traquinas, Lda., titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 489.145,29
Ano Económico de 2018 (setembro a dezembro)	€ 150.177,30
Ano Económico de 2019 (janeiro a agosto)	€ 338.967,99
Apoios Sociais	€ 228.002,00
Ano Económico de 2018 (setembro a dezembro)	€ 68.522,00
Ano Económico de 2019 (janeiro a agosto)	€ 159.480,00
a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica: 44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €218.699,30	
b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica: 44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €498.447,99	

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 417/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 354/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 291/2019, de 14 de maio), nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 354/2018, de 29 de agosto e Portaria de Repartição de Encargos n.º 291/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Tânia Camacho - Infântário, Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação Infântário do Livramento, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 223.808,02
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 74.602,67
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 149.205,35
Apoios Sociais	€ 86.217,00
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 25.684,00
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 60.533,00
a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:	
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 -	€100.286,67
b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:	
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 -	€209.738,35

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 418/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, proceder à alteração da Portaria de Repartição de Encargos n.º 393/2018, de 26 de

setembro e Portaria de Repartição de Encargos n.º 292/2019, de 14 de maio, nos moldes seguintes:

- 1 - Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial (Portaria de Repartição de Encargos n.º 393/2018, de 26 de setembro e Portaria de Repartição de Encargos n.º 292/2019, de 14 de maio) e da adenda a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a A Cidade dos Brinquedos - Infântário, Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 802.864,40
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 258.577,96
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 544.286,44
Apoios Sociais	€ 237.953,00
Ano Económico de 2018	
(setembro a dezembro)	€ 47.480,00
Ano Económico de 2019	
(janeiro a agosto)	€ 190.473,00

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples inicial e da adenda ao mesmo, referente ao ano económico de 2018, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €306.057,96
- b) Para o ano económico 2019, a despesa do contrato de simples inicial e das adendas ao mesmo será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica:
44.0.01.01.02.D.04.01.02.S0.00 - €734.759,44

- 2-Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 419/2019**

de 25 de julho

Considerando o contrato de arrendamento florestal celebrado a 1 de fevereiro de 2007 entre, como senhoria, a Associação de Regantes da Levada da Madalena e, como arrendatária, a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, que teve por objeto um prédio rústico, situado na freguesia de Santo António, concelho do Funchal;

Considerando que esse contrato, que tinha por finalidade proceder, no âmbito do denominado projeto "Tampão Verde do Funchal", ao repovoamento florestal e recuperação do coberto florestal dos referidos prédios, foi celebrado

pelo prazo inicial de 10 anos, tendo ficado prevista a sua renovação automática e sucessiva por novos e iguais períodos;

Considerando que o referido contrato foi automaticamente renovado a 4 de janeiro de 2017 por um novo período de 10 anos;

Considerando que, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a assunção de encargos que tenham reflexo em mais de um ano económico deverá ser precedida de portaria conjunta aprovada e assinada, no caso da Região Autónoma da Madeira, pelos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela;

Considerando que a Portaria n.º 205/2017, de 19 de junho, da então Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, escalonou os encargos orçamentais inerentes à renovação do referenciado contrato de arrendamento florestal, desde o ano 2017 até ao ano 2026;

Considerando que a Portaria n.º 113/2019, de 20 de março, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, veio alterar a Portaria n.º 205/2017, de 19 de junho, no sentido de cobrir o acréscimo do encargo anual suportado com o pagamento da renda devida pelo mencionado contrato, resultante do coeficiente de atualização das rendas fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., através de Aviso publicado no *Diário da República*;

Considerando que importa acomodar a atualização da referenciada renda para o ano 2019, em consequência da publicação do Aviso n.º 13745/2018, do Instituto Nacional de Estatística, I.P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro;

Considerando que é ainda oportuno e conveniente enquadrar orçamentalmente os encargos a suportar com o contrato de arrendamento florestal em causa para os restantes anos económicos de 2020 a 2026 na base de uma estimativa de atualização anual das rendas, a ser ajustada a final, em função dos coeficientes que venham a ser estipulados anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.;

Assim, no cumprimento do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento florestal celebrado a 1 de fevereiro de 2007 entre a Associação da Levada da Madalena e a Região Autónoma da Madeira, que tem por objeto um prédio rústico localizado na freguesia de Santo António, concelho do Funchal, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017	€ 9 477,69
Ano Económico de 2018	€ 9 583,84
Ano Económico de 2019	€ 9 694,05
Ano Económico de 2020	€ 9 839,47
Ano Económico de 2021	€ 9 987,06
Ano Económico de 2022	€ 10 136,86

Ano Económico de 2023	€ 10 288,92
Ano Económico de 2024	€ 10 443,25
Ano Económico de 2025	€ 10 599,90
Ano Económico de 2026	€ 10 758,90

- Os valores referidos no número anterior para os anos compreendidos entre 2020 e 2026 foram estimados tendo por base uma taxa de atualização anual das rendas de 1,50%, e não prejudica o ajustamento a efetuar a final em função dos coeficientes de atualização anual das rendas que vier a ser fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro.
- A despesa em causa tem cabimento orçamental em 2019 nas rubricas com a classificação orgânica 47 8 01 01 00, projeto 51586, classificação económica D.02.02.08.S0.00, classificação funcional 2.4.6, centro financeiro M300101, fonte de financiamento 510, programa 051, medida 033, inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM.
- Os encargos para os anos 2020 e seguintes serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.
- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 2 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Portaria n.º 420/2019

de 25 de julho

Considerando o contrato de arrendamento florestal celebrado a 4 de janeiro de 2007 entre, como senhoria, a Associação de Regantes da Levada da Negra ou da Fonte do Terreiro do Freixo e Curral Martinho e, como arrendatária, a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, que teve por objeto um conjunto de prédios rústicos com a área total de 617 500 m², situados nas freguesias de Santo António e de São Roque, concelho do Funchal;

Considerando que esse contrato, que tinha por finalidade proceder, no âmbito do denominado projeto “Tampão Verde do Funchal”, ao repovoamento florestal e recuperação do coberto florestal dos referidos prédios, foi celebrado pelo prazo inicial de 10 anos, tendo ficado prevista a sua renovação automática e sucessiva por novos e iguais períodos;

Considerando que o referido contrato foi automaticamente renovado a 4 de janeiro de 2017 por um novo período de 10 anos;

Considerando que, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a assunção de encargos

que tenham reflexo em mais de um ano económico deverá ser precedida de portaria conjunta aprovada e assinada, no caso da Região Autónoma da Madeira, pelos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela;

Considerando que a Portaria n.º 206/2017, de 19 de junho, da então Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, escalonou os encargos orçamentais inerentes à renovação do referenciado contrato de arrendamento florestal, desde o ano 2017 até ao ano 2026;

Considerando que a Portaria n.º 109/2019, de 20 de março, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, veio alterar a Portaria n.º 206/2017, de 19 de junho, no sentido de cobrir o acréscimo do encargo anual suportado com o pagamento da renda devida pelo mencionado contrato, resultante do coeficiente de atualização das rendas fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., através de Aviso publicado no *Diário da República*;

Considerando que importa acomodar a atualização da referenciada renda para o ano 2019, em consequência da publicação do Aviso n.º 13745/2018, do Instituto Nacional de Estatística, I.P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro, do Instituto Nacional de Estatística, I.P.;

Considerando que é ainda oportuno e conveniente enquadrar orçamentalmente os encargos a suportar com o contrato de arrendamento florestal em causa para os restantes anos económicos de 2020 a 2026 na base de uma estimativa de atualização anual das rendas, a ser ajustada a final, em função dos coeficientes que venham a ser estipulados anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.;

Assim, no cumprimento do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento florestal celebrado a 4 de janeiro de 2007 entre a Associação de Regantes da Levada da Negra ou da Fonte do Terreiro do Freixo e Curral Martinho e a Região Autónoma da Madeira, que tem por objeto um conjunto de prédios rústicos com a área total de 617 500 m², situados nas freguesias de Santo António e de São Roque, concelho do Funchal, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017	€ 9 477,69
Ano Económico de 2018	€ 9 583,84
Ano Económico de 2019	€ 9 694,05
Ano Económico de 2020	€ 9 839,47
Ano Económico de 2021	€ 9 987,06
Ano Económico de 2022	€ 10 136,86
Ano Económico de 2023	€ 10 288,92
Ano Económico de 2024	€ 10 443,25
Ano Económico de 2025	€ 10 599,90
Ano Económico de 2026	€ 10 758,90

- Os valores referidos no número anterior para os anos compreendidos entre 2020 e 2026 foram estimados tendo por base uma taxa de atualização anual das rendas de 1,50%, e não prejudica o ajustamento a efetuar a final em função dos coeficien-

tes de atualização anual das rendas que vier a ser fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro.

- A despesa em causa tem cabimento orçamental em 2019 nas rubricas com a classificação orgânica 47 8 01 01 00, projeto 51586, classificação económica D.02.02.08.S0.00, classificação funcional 2.4.6, centro financeiro M300101, fonte de financiamento 510, programa 051, medida 033, inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM.
- Os encargos para os anos 2020 e seguintes serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.
- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 2 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Portaria n.º 421/2019

de 25 de julho

Considerando o contrato de arrendamento florestal celebrado a 4 de janeiro de 2007 entre, como senhorias, a Associação de Regantes da Levada dos Piornais, a Associação de Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo e, como arrendatária, a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, que teve por objeto um conjunto de prédios rústicos com a área total de 8.240.735 m², situados na freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que esse contrato, que tinha por finalidade proceder, no âmbito do denominado projeto “Tampão Verde do Funchal”, ao repovoamento florestal e recuperação do coberto florestal dos referidos prédios, foi celebrado pelo prazo inicial de 10 anos, tendo ficado prevista a sua renovação automática e sucessiva por novos e iguais períodos;

Considerando que o referido contrato foi automaticamente renovado a 4 de janeiro de 2017 por um novo período de 10 anos;

Considerando que, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a assunção de encargos que tenham reflexo em mais de um ano económico deverá ser precedida de portaria conjunta aprovada e assinada, no caso da Região Autónoma da Madeira, pelos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela;

Considerando que as Portarias n.ºs 204/2017 e 208/2017, de 19 de junho, da então Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, escalonaram os encargos orçamentais inerentes à renovação do referenciado contrato de arrendamento florestal, desde o ano 2017 até ao ano 2026;

Considerando que as Portarias n.ºs 111/2019 e 112/2019, de 20 de março, da Vice-Presidência do Governo

Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, vieram alterar as Portarias n.ºs 204/2017 e 208/2017, de 19 de junho, respetivamente, no sentido de cobrir o acréscimo do encargo anual suportado com o pagamento da renda devida pelo mencionado contrato, resultante do coeficiente de atualização das rendas fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., através de Aviso publicado no *Diário da República*;

Considerando que importa acomodar a atualização da referenciada renda para o ano 2019, em consequência da publicação do Aviso n.º 13745/2018, do Instituto Nacional de Estatística, I.P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro;

Considerando que é ainda oportuno e conveniente enquadrar orçamentalmente os encargos a suportar com o contrato de arrendamento florestal em causa para os restantes anos económicos de 2020 a 2026 na base de uma estimativa de atualização anual das rendas, a ser ajustada a final, em função dos coeficientes que venham a ser estipulados anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.;

Assim, no cumprimento do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento florestal celebrado a 4 de janeiro de 2007 entre a Associação de Regantes da Levada dos Piornais, a Associação de Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo e a Região Autónoma da Madeira, que tem por objeto um conjunto de prédios rústicos localizados na freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos, com a área total de 8 240 735 m² (oito milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e cinco metros quadrados), ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017	€ 26 759,60
Ano Económico de 2018	€ 27 059,30
Ano Económico de 2019	€ 27 370,48
Ano Económico de 2020	€ 27 781,04
Ano Económico de 2021	€ 28 197,76
Ano Económico de 2022	€ 28 620,72
Ano Económico de 2023	€ 29 050,04
Ano Económico de 2024	€ 29 485,80
Ano Económico de 2025	€ 29 928,08
Ano Económico de 2026	€ 30 377,00
- Os valores referidos no número anterior para os anos compreendidos entre 2020 e 2026 foram estimados tendo por base uma taxa de atualização anual das rendas de 1,50%, e não prejudica o ajustamento a efetuar a final em função dos coeficientes de atualização anual das rendas que vier a ser fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro.
- A despesa em causa tem cabimento orçamental em 2019 nas rubricas com a classificação orgânica 47 8 01 01 00, projeto 51586, classificação económica D.02.02.08.S0.00, classificação funcional 2.4.6,

centro financeiro M300101, fonte de financiamento 510, programa 051, medida 033, inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM.

- Os encargos para os anos 2020 e seguintes serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.
- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidentência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 2 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Portaria n.º 422/2019

de 25 de julho

Considerando o contrato de arrendamento florestal celebrado a 4 de janeiro de 2007 entre, como senhoria, a Associação de Regantes da Levada da Serra da Alegria e, como arrendatária, a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, que teve por objeto um prédio rústico com a área total de 152 475 ha (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco hectares), situado na freguesia de São Roque, concelho do Funchal;

Considerando que esse contrato, que tinha por finalidade proceder, no âmbito do denominado projeto “Tampão Verde do Funchal”, ao repovoamento florestal e recuperação do coberto florestal dos referidos prédios, foi celebrado pelo prazo inicial de 10 anos, tendo ficado prevista a sua renovação por novos e iguais períodos;

Considerando que o referido contrato foi renovado a 4 de janeiro de 2017 por um novo período de 10 anos;

Considerando que, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a assunção de encargos que tenham reflexo em mais de um ano económico deverá ser precedida de portaria conjunta aprovada e assinada, no caso da Região Autónoma da Madeira, pelos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela;

Considerando que a Portaria n.º 207/2017, de 19 de junho, da então Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, escalonou os encargos orçamentais inerentes à renovação do referenciado contrato de arrendamento florestal, desde o ano 2017 até ao ano 2026;

Considerando que a Portaria n.º 110/2019, de 20 de março, da Vice-Presidentência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, veio alterar a Portaria n.º 207/2017, de 19 de junho, no sentido de cobrir o acréscimo do encargo anual suportado com o pagamento da renda devida pelo mencionado contrato, resultante do coeficiente de atualização das rendas fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., através de Aviso publicado no *Diário da República*;

Considerando que importa acomodar a atualização da referenciada renda para o ano 2019, em consequência da

publicação do Aviso n.º 13745/2018, do Instituto Nacional de Estatística, I.P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro;

Considerando que é ainda oportuno e conveniente enquadrar orçamentalmente os encargos a suportar com o contrato de arrendamento florestal em causa para os restantes anos económicos de 2020 a 2026 na base de uma estimativa de atualização anual das rendas, a ser ajustada a final, em função dos coeficientes que venham a ser estipulados anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.;

Assim, no cumprimento do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento florestal celebrado a 4 de janeiro de 2007 entre a Associação da Levada da Serra da Alegria e a Região Autónoma da Madeira, que tem por objeto um prédio rústico localizado na freguesia do São Roque, concelho do Funchal, com a área total de 152 475 ha (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco hectares), ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017	€ 13 379,80
Ano Económico de 2018	€ 13 529,65
Ano Económico de 2019	€ 13 685,24
Ano Económico de 2020	€ 13 890,52
Ano Económico de 2021	€ 14 098,88
Ano Económico de 2022	€ 14 310,36
Ano Económico de 2023	€ 14 525,02
Ano Económico de 2024	€ 14 742,90
Ano Económico de 2025	€ 14 964,04
Ano Económico de 2026	€ 15 188,50

2. Os valores referidos no número anterior para os anos compreendidos entre 2020 e 2026 foram estimados tendo por base uma taxa de atualização anual das rendas de 1,50%, e não prejudica o ajustamento a efetuar a final em função dos coeficientes de atualização anual das rendas que vier a ser fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro.
3. A despesa em causa tem cabimento orçamental em 2019 nas rubricas com a classificação orgânica 47 8 01 01 00, projeto 51586, classificação económica D.02.02.08.S0.00, classificação funcional 2.4.6, centro financeiro M300101, fonte de financiamento 510, programa 051, medida 033, inscrita no Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM.
4. Os encargos para os anos 2020 e seguintes serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.

5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 2 dias do mês de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 423/2019

de 25 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para o contrato de empreitada de “ER204 - Figueirinhas. Reformulação de 2 Entroncamentos”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019	€ 531 333,32
Ano económico de 2020	€ 265 666,68
- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 está inscrita na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 52017, Fonte de Financiamento 192, Código de Classificação Económica 07.01.04.Z0.00, do Orçamento da RAM para 2019.
- 3.º - As verbas necessárias para o ano económico de 2020 serão inscritas no respetivo orçamento.
- 4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 17 de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)